



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 455/2018

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 26 JUNHO 2018

Seção N.º 11297

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
  - demonstrativo de metas anuais;
  - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
  - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
  - projeção atuarial do RPPS;
  - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018-2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº.101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

## CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2019 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

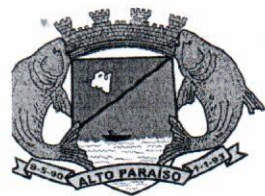
§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2017 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

## **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **SEÇÃO I**

#### **Diretrizes Gerais**

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2019, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2018, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

## SECÃO III

### **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2019 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2019 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Anexo I - Estimativa das receitas**  
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**

**Estimativa das Receitas Orçamentárias**

Lei nº 455/2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas			
	2019		Total	
	Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	31.256.650,00	-	31.256.650,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.628.500,00	-	1.628.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	287.500,00	-	287.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	398.000,00	-	398.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	7.500,00	-	7.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	53.850,00	-	53.850,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.817.800,00	-	28.817.800,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.500,00	-	63.500,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>31.256.650,00</b>	<b>-</b>	<b>31.256.650,00</b>
<b>Deduções da receita</b>				
<b>Renúncia</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.650,00	-	2.650,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.650,00	-	2.650,00
<b>Deduções da receita</b>				
<b>Descontos Concedidos</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.850,00	-	20.850,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.850,00	-	20.850,00
<b>Deduções da receita</b>				
<b>FUNDEB</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.892.800,00	-	4.892.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.892.800,00	-	4.892.800,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>4.916.300,00</b>	<b>-</b>	<b>4.916.300,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>26.340.350,00</b>	<b>-</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>26.340.350,00</b>		<b>26.340.350,00</b>



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

LEI Nº 455/2018

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	630.000,00
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	20.000,00
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						650.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	1,00	205.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						205.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0001 - Manutenção do Poder Legislativo						
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	48,00	1.565.000,00
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;						
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;						
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;						
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.565.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior						
Unidade: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	1,00	550.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						550.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior						
Unidade: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	1,00	168.500,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						168.500,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	135.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						135.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	98.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>98.000,00</b>

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Unidade: 03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	1,00	825.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica e administrativa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;						
<input type="checkbox"/> Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;						
<input type="checkbox"/> Implementar o acesso à INTERNET;						
<input type="checkbox"/> Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;						
<input type="checkbox"/> Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;						
<input type="checkbox"/> Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;						
<input type="checkbox"/> Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>825.000,00</b>

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	1,00	72.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>72.000,00</b>

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	135.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

TOTAL NO EXERCÍCIO	135.000,00
--------------------	------------

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0003 - Administração Geral</b>						
<b>Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1,00	112.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						112.000,00

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0003 - Administração Geral</b>						
<b>Unidade: 03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	1,00	398.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						398.000,00

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0003 - Administração Geral</b>						
<b>Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	73.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						73.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0003 - Administração Geral</b>						
<b>Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2,00	255.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>255.000,00</b>

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0004 - Planejamento Governamental</b>						
<b>Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.500,00
<input type="checkbox"/> Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>92.500,00</b>

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0004 - Planejamento Governamental</b>						
<b>Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	1,00	740.000,00
<input type="checkbox"/> Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>740.000,00</b>

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;	
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;	
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.	
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>80.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	55.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>55.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Unidade: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	170.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>170.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	500,00	80.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>80.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Unidade: 14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

LEI Nº 455/2018

2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	500,00	397.350,00
☐ Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	397.350,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	500,00	4.000,00
☐ Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	205.500,00
☐ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
☐ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, terapia ocupacional, entre outros;						
☐ Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
☐ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
☐ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
☐ Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
☐ Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	144.000,00
☐ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
☐ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, terapia ocupacional, entre outros;						
☐ Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
☐ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
☐ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
☐ Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
☐ Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

LEI Nº 455/2018

2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	13.500,00
☐ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
☐ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, terapia ocupacional, entre outros;						
☐ Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
☐ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
☐ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
☐ Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
☐ Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.095 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	26.500,00
☐ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
☐ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, terapia ocupacional, entre outros;						
☐ Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
☐ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
☐ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
☐ Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
☐ Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	393.500,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0005 - Assistência Social

Unidade: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	8,00	150.000,00
☐ Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	100.000,00
☐ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
☐ Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;						
☐ Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;						
☐ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;						
☐ Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;						
☐ Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;						
☐ Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas dos repasses à entidades que trabalham com crianças e adolescentes.						
☐ Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraiso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	250.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Unidade: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	15,00	138.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	100,00	77.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;						
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						215.500,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização						
Unidade: 04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	400.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação;						
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;						
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;						
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos;						
Ø Atualização de plantas e valores;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						400.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0007 - Criança na Escola						
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	77,00	500,00
Ø Investimentos realizados na área educacional do Município;						
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	965.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Ø Distribuição de Livros Didáticos;						
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	33.500,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	42,00	2.417.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	385,00	1.850.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	21.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	350.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

TOTAL NO EXERCÍCIO	5.637.000,00
--------------------	--------------

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial</b>						
<b>Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	25,00	60.000,00
<input type="checkbox"/> Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						60.000,00

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos</b>						
<b>Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	5,00	1.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0011 - Apoio a Cultura</b>						
<b>Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	78.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						78.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0011 - Apoio a Cultura</b>						
<b>Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	486.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais; <input type="checkbox"/> Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais; <input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural; <input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização da festa do peão; <input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço; <input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros; <input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município; <input type="checkbox"/> Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal; <input type="checkbox"/> Apoiar e incentivar a fanfarra municipal; <input type="checkbox"/> Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, entre outros; <input type="checkbox"/> Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas; <input type="checkbox"/> Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias; <input type="checkbox"/> Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã; <input type="checkbox"/> Criar e manter o Centro Cultural; <input type="checkbox"/> Criar, manter e apoiar acervo histórico; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	5.000,00
<input type="checkbox"/> Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>491.000,00</b>

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0012 - Esporte e Lazer</b>						
<b>Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	390,00	160.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Dar continuidade à prática do esporte; <input type="checkbox"/> Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>160.000,00</b>

Exercício: 2019

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo</b>						
<b>Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO</b>						

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	350,00	65.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;						
<input type="checkbox"/> Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;						
<input type="checkbox"/> Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;						
<input type="checkbox"/> Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;						
<input type="checkbox"/> Realização e apoio da festa da pesca à piapara;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						65.000,00

**Exercício: 2019**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	1,00	88.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						88.000,00

**Exercício: 2019**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.045 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und	3.000,00	500,00
<input type="checkbox"/> Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.						
1.055 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Unidade	und	3.000,00	500,00
<input type="checkbox"/> Atender as demandas do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.						
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	2.940.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral;						
<input type="checkbox"/> Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
<input type="checkbox"/> Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
<input type="checkbox"/> Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idosos; através de criação de programas específicos;						
<input type="checkbox"/> Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;						
<input type="checkbox"/> Fimar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
<input type="checkbox"/> Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
<input type="checkbox"/> Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
<input type="checkbox"/> Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
<input type="checkbox"/> Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1.  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
LEI Nº 455/2018

Ø	Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;								
Ø	Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;								
Ø	Reformar o prédio do antigo Posto de Saúde localizado no Distrito de Santo Antônio, de forma a torná-lo uma área de lazer e recreação para os munícipes;								
Ø	Aquisição de equipamentos e material permanente;								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.								
2.041 -	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps		330,00		207.000,00
Ø	Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.								
2.044 -	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps		330,00		1.275.000,00
Ø	Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;								
Ø	Contratação de médicos especialistas e plantonistas;								
Ø	Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;								
Ø	Aquisição de equipamentos e material permanente;								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.								
2.045 -	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP		3.000,00		500,00
Ø	Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;								
Ø	Aquisição de equipamentos e material permanente;								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
2.046 -	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps		3.000,00		1.000,00
Ø	Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;								
Ø	Aquisição de equipamentos e material permanente;								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
2.076 -	Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps		3.000,00		102.500,00
Ø	Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;								
2.081 -	Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps		3.000,00		32.500,00
Ø	Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.								
Ø	Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.								
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>									4.559.500,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa : 0014 - Saúde é Direito de Todos

Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1.)
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência à Saúde	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	750.000,00
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência à Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover medidas relativas à atenção dos interesses pigritários do Fundo Municipal de Saúde;						
Ø Fiscalização dos serviços de saúde para que sejam realizados dentro da legislação;						
Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área de saúde;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						750.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/O - Alteração Legal 1  
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações  
LEI Nº 455/2018

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	78.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						78.000,00

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Unidade: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	6.200,00	2.145.000,00
<input type="checkbox"/> Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permanente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.						
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	6.200,00	1.145.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
<input type="checkbox"/> Conservação de praças parques e jardins;						
<input type="checkbox"/> Manutenção do Cemitério Municipal;						
<input type="checkbox"/> Realização da limpeza pública;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						3.290.000,00

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Unidade: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	50.000,00
<input type="checkbox"/> Contribuir e apoiar os assuntos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	1,00	2.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						52.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações  
 LEI Nº 455/2018

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	76.000,00
☐ Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ☐ Aquisição de equipamentos e material permanente; ☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						76.000,00

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	3.100,00	945.000,00
☐ Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ☐ Aquisição de equipamentos e material permanente; ☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						945.000,00

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária						
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	3.100,00	25.000,00
☐ Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ☐ Aquisição de equipamentos e material permanente; ☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						25.000,00

Exercício: 2019						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural						
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
☐ Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ☐ Aquisição de equipamentos e material permanente; ☐ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						25.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

LEI Nº 455/2018

2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
☐ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural						
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und	78,00	3.500,00
☐ Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.						
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	78,00	380.000,00
☐ Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
☐ Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sítiantes;						
☐ Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;						
☐ Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;						
☐ Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;						
☐ Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;						
☐ Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;						
☐ Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;						
☐ Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;						
☐ Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;						
☐ Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;						
☐ Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;						
☐ Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;						
☐ Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;						
☐ Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	383.500,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio						
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	1,00	82.000,00
☐ Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
☐ Estimular a implantação de indústrias e comércios no Município de acordo com a legislação vigente;						
☐ Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio;						
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
☐ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	82.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio						
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércios e Indústrias	und	115,00	150.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas; <input type="checkbox"/> Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município; <input type="checkbox"/> Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município; <input type="checkbox"/> Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município; <input type="checkbox"/> Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços; <input type="checkbox"/> Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas; <input type="checkbox"/> Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos; <input type="checkbox"/> Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						150.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	82.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrícola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						82.000,00

Exercício: 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	412.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal; <input type="checkbox"/> Revisão do zoneamento ambiental; <input type="checkbox"/> Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas; <input type="checkbox"/> Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho; <input type="checkbox"/> Realização de encontro ecológico;						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR  
 Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraiso para o exercício de 2019 e dá outras providências. - 2019/0 - Alteração Legal 1  
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**  
**LEI Nº 455/2018**

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	108.000,00
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	25,00	10.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>530.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis</b>						
<b>Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	85,00	312.000,00
Ø Desenvolver ações que contribuam para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>312.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior</b>						
<b>Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	45,00	135.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>135.000,00</b>

**Exercício: 2019**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Programa: 0999 - Reserva de Contingência</b>						
<b>Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	35.000,00
Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>35.000,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.340.350,00</b>

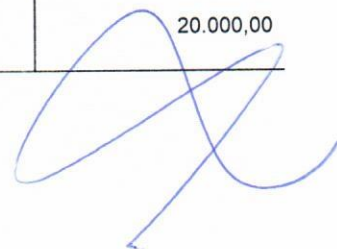


Município de Alto Paraiso - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00







Município de Alto Paraíso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.148.825,00	109,654	105,950	22.398.669,13	97,663	103,620	(2.750.155,87)	-10,94
Receita Primária (I)	24.241.325,00	105,697	102,120	22.068.784,11	96,224	102,090	(2.172.540,89)	-8,96
Despesa Total	26.826.787,17	116,970	113,020	22.969.204,98	100,150	106,260	(3.857.582,19)	-14,38
Despesa Primária (II)	26.356.189,41	114,918	111,030	22.498.607,22	98,098	104,080	(3.857.582,19)	-14,64
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.114.864,41)	(9,221)	(8,910)	(429.823,11)	(1,874)	(1,990)	1.685.041,30	-79,68
Resultado Nominal	(738.858,50)	(3,222)	(3,110)	207.968,78	0,907	0,960	946.827,28	-128,15
Dívida Pública Consolidada	1.474.716,59	6,430	6,210	1.474.716,59	6,430	6,820	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	606.909,44	2,646	2,560	606.909,44	2,646	2,810	-	0,00

Município de Alto Paraíso - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.175.866,65	25.148.825,00	13,41	27.378.143,62	8,86	26.340.350,00	-3,79	27.424.600,00	4,12	28.422.100,00	3,64
Receita Primária (I)	21.352.572,09	24.241.325,00	13,53	26.152.143,62	7,88	25.878.850,00	-1,05	26.968.600,00	4,21	27.956.600,00	3,66
Despesa Total	21.621.090,83	26.826.787,17	24,08	27.378.143,62	2,06	26.340.350,00	-3,79	27.424.600,00	4,12	28.422.100,00	3,64
Despesa Primária (II)	21.234.229,62	26.356.189,41	24,12	26.758.143,62	1,53	26.137.638,50	-2,32	27.238.286,00	4,21	28.236.166,00	3,66
Resultado Primário (III)=(I - II)	118.342,47	(2.114.864,41)	-1887,07	(606.000,00)	-71,35	(258.788,50)	-57,30	(269.686,00)	4,21	(279.566,00)	3,66
Resultado Nominal	(38.024,26)	(738.858,50)	1843,12	217.327,38	-129,41	226.563,79	4,25	235.626,34	4,00	245.051,39	4,00
Dívida Pública Consolidada	1.663.906,53	1.474.716,59	-11,37	1.541.078,84	4,50	1.606.574,69	4,25	1.670.837,67	4,00	1.737.671,18	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-	606.909,44	0,00	634.220,36	4,50	661.174,73	4,25	687.621,72	4,00	715.126,59	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.857.407,18	26.280.522,13	10,16	27.378.143,62	4,18	25.266.522,78	-7,71	25.294.779,56	0,11	25.206.550,74	-0,35
Receita Primária (I)	22.971.684,25	25.332.184,63	10,28	26.152.143,62	3,24	24.823.836,93	-5,08	24.874.192,95	0,20	24.793.715,32	-0,32
Despesa Total	23.260.564,09	28.033.992,59	20,52	27.378.143,62	-2,34	25.266.522,78	-7,71	25.294.779,56	0,11	25.206.550,74	-0,35
Despesa Primária (II)	22.844.368,17	27.542.217,93	20,56	26.758.143,62	-2,85	25.072.075,30	-6,30	25.122.934,88	0,20	25.041.652,48	-0,32
Resultado Primário (III)=(I - II)	127.316,08	(2.210.033,31)	-1835,86	(606.000,00)	-72,58	(248.238,37)	-59,04	(248.741,93)	0,20	(247.937,15)	-0,32
Resultado Nominal	(40.907,54)	(772.107,13)	1787,44	217.327,38	-128,15	217.327,38	0,00	217.327,38	0,00	217.327,37	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.790.076,40	1.541.078,84	-13,91	1.541.078,84	0,00	1.541.078,84	0,00	1.541.078,83	0,00	1.541.078,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	634.220,36	0,00	634.220,36	0,00	634.220,36	0,00	634.220,37	0,00	634.220,37	0,00



Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	19.577.080,33	100,00	17.726.435,33	100,00	15.342.262,63	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.577.080,33</b>	<b>100,00</b>	<b>17.726.435,33</b>	<b>100,00</b>	<b>15.342.262,63</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.409,25	21.979,50	177.443,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.409,25	21.979,50	177.443,57
Investimentos	2.409,25	21.979,50	177.443,57
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((Ia-Id)+IIh)	2016 (h)=((Ib-Ile)+ IIII)	2015 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(201.832,32)	(199.423,07)	(177.443,57)



Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (XI)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00



EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	2.650,00	2.750,00	2.850,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	20.600,00	21.100,00	21.600,00	
<b>TOTAL</b>			<b>23.250,00</b>	<b>23.850,00</b>	<b>24.450,00</b>	



Município de Alto Paraiso - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	80.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	80.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	80.000,00

